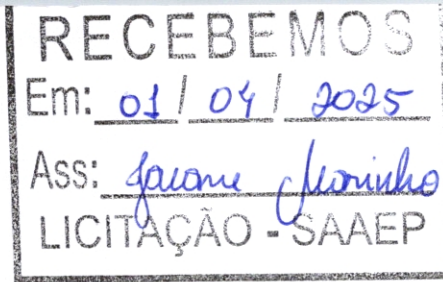




saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



Página 1 de 12

CONTROLE INTERNO ANÁLISE CONSULTIVA

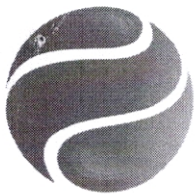
Processo Administrativo nº 004.2025 - CLC
Processo Licitatório nº 8.2025-001SAAEP
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), a fim de atender de forma eficaz e segura a população do Município de Parauapebas, Estado do Pará.
Valor Estimado: R\$ 29.436.076,67 (vinte e nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Veio ao exame deste setor de controle interno para análise consultiva o processo, na modalidade Pregão Eletrônico, numerado sequencialmente da página 001 até a página 197, contendo os seguintes documentos:

- I- Memorando nº 441/2025, da Diretoria Executiva encaminhando o procedimento administrativo, em 24 de março de 2025, para o setor de Licitações e Contratos (fls. 001);
- II- Memorando nº 235/2025 da Diretoria Executiva informando, em 12 de fevereiro de 2025, à Diretoria de Operação e Manutenção sobre a revogação do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de número 002.2024.SAAEP, o qual visava a aquisição de produtos químicos para o tratamento de água e esgoto de Parauapebas (fls. 002);
- III- Termo de Revogação do processo licitatório Pregão Eletrônico de número 002.2024.SAAEP (fls. 003);
- IV- Publicação do termo de revogação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002.2024.SAAEP, em 06 de fevereiro de 2025, no quadro de avisos do SAAEP (fl. 004), no site do SAAEP (fls. 005 a 006), no Diário Oficial do Município de Parauapebas (fl. 007), e em jornal de grande circulação (fl. 008);
- V- Memorando nº 132/2025 da Diretoria de Operação e Manutenção, na pessoa do diretor Wadson Vales Alencar, Port. 004/2025, solicitando ao Núcleo de Planejamento de Contratações, em 17 de fevereiro de 2025, providências para instauração de processo licitatório (fl. 009);





saaep

Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



- VI- Documento de Formalização da Demanda- DFD, assinado pelos responsáveis Giselle Rosa Medeiros, Química (CT 3446/2025); Mariza Valente Lisboa, chefe de tratamento de esgoto (Port. 025/2025); Musa Nabih Musa Othman, Chefe de tratamento de água (Port. 020/2025); Nayara Dayane Soares Moura, Supervisora do setor de Controle da Qualidade (Port. 071/2025); Wadson Vales Alencar, Diretor de Operação e Manutenção (Port. 004/2025) (fls. 010 a 025);
- VII- Memorando nº 118/2025 do Núcleo de Planejamento das Contratações, encaminhando à Diretoria Executiva, em 21 de fevereiro de 2025, o estudo técnico preliminar (fl. 026);
- VIII- Estudo Técnico Preliminar juntamente com o mapa de riscos, elaborado pelos servidores Leana Farias Gonçalves, Coordenadora do Núcleo de Planejamento das Contratações (Port. 123/2025); Lucas Souza Silva (CT 3541/2025); Nayara Dayane Soares Moura, Supervisora do Setor de Controle da Qualidade (Port. 071/2025); e autorizado pelo Diretor Executivo Erikson Nunes (Dec. 049/2025) (fls. 027 a 058);
- IX- Solicitação de cotação de preços juntamente com a cotação da empresa UNICENTER ACQUA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA (fls. 059 a 073);
- X- Portaria nº 113 de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do núcleo de planejamento das contratações no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-SAAEP (fls. 074 a 075);
- XI- Portaria nº 123 de 03 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação de servidores que compõem o núcleo de planejamento das contratações do SAAEP (fls. 076 a 077);
- XII- Memorando nº 282 de 21 de fevereiro de 2025 da Diretoria Executiva solicitando ao Setor de Compras a realização de pesquisa de preços e elaboração de mapa de apuração de preços (fl. 079);
- XIII- Memorando nº 018 de 18 de março de 2025 do Setor de Compras, através da Servidora Maria Eunice Cardoso Sousa, Port. nº 026/2025, encaminhando a pesquisa de preços ao Núcleo de Planejamento das Contratações (fl. 080);
- XIV- Relatório de pesquisa de preços, elaborado pelo setor de compras e contratos, sob a responsabilidade da Servidora Maria Eunice Cardoso Sousa, Port. nº 026/2025 (fl. 081);
- XV- Mapa de apuração de preços médios elaborado pelos servidores Maria Eunice Cardoso Sousa, Chefe do Setor de Compras e Contratos, Port. nº 026/2025 e Luis Carlos Mendes de Carvalho, Encarregado de equipe, Port. 013/2025 (fl. 083);



- XVI- Solicitações de cotações encaminhadas, via e-mail, a fornecedores do ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado (fls. 084 a 128);
- XVII- Pesquisa de preços realizada no sistema Fonte de Preços (fls. 129 a 144);
- XVIII- Memorando nº 154 de 21 de março de 2025 do Núcleo de Planejamento das Contratações encaminhado o Termo de Referência para a Diretoria Executiva (fl. 145);
- XIX- Termo de referência, elaborado pelos servidores Lucas Souza Silva (CT 3541/2025); Giselle Rosa Medeiros, Química (CT 3446/2025); Nayara Dayane Soares Moura, Supervisora do Setor de Controle da Qualidade (Port. 071/2025); Leana Farias Gonçalves, Coordenadora do Núcleo de Planejamento das Contratações (Port. 123/2025); e autorizado pelo Diretor Executivo Erikson Nunes (Dec. 049/2025) (fls. 146 a 180);
- XX- Anexo I do Termo de Referência - Planilha de quantidades e valores estimados (fls. 181 a 185);
- XXI- Anexo II do Termo de Referência – Cronograma sugestivo de entrega (fls. 186 a 187);
- XXII- Indicação de Classificação Orçamentária, emitida em 24 de março de 2025 pelo servidor Rafael Ferreira da Silva, Contador, Mat. 0159 (fl. 190);
- XXIII- Declaração de adequação orçamentária e financeira sob a responsabilidade do Diretor Executivo Erikson Nunes, Dec. 049/2025 (fl. 191);
- XXIV- Termo de autorização emitida por Erikson Nunes, Diretor Executivo, Dec. 049/2025;
- XXV- Portaria nº 112 de 02 de janeiro de 2025 que designa as servidoras Paula Brasileiro Bezerra e Jocylene Lemos Gomes para atuarem como agentes de contratação (fls. 193 a 196);
- XXVI- Termo de Autuação emitido pela pregoeira Paula Brasileiro Bezerra, e equipe de apoio composta por Panmella Stephanie Acácio Alves e Jaiane do Nascimento Sousa Marinho (fl. 197);
- XXVII- Despacho encaminhado para o setor de controle interno para análise preliminar (fl. 198).

Dispõe sobre a análise consultiva do procedimento administrativo em relação à pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, bem como a sua fonte de custeio.

Os administradores devem definir os níveis de riscos operacionais, de informação e conformidade que estão dispostos a assumir. A avaliação de riscos é uma responsabilidade da administração, mas cabe ao Controle Interno fazer uma avaliação própria dos riscos, confrontando-a com a avaliação feita pelos administradores. A identificação e gerenciamento dos riscos é uma ação proativa, que permite evitar surpresas desagradáveis.

Assim, para fins desta análise consultiva, será considerado:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

III – Quantitativo;

IV - Fonte de Custeio.

Quantitativo apresentado

O quantitativo foi levantado pelo setor demandante, Diretoria de Operação e Manutenção, através do Documento de Formalização da Demanda (fls. 010 a 025) utilizando quatro parâmetros:

Parâmetro 1- Identificação das Estações de Tratamento de Água (ETA) e Esgoto (ETE):

- ETA I: Rua Rogério Cardoso, S/N, Liberdade II;
- ETA II: Rua Rogério Cardoso, S/N, Liberdade II - Parte Alta;
- ETA III: Rod. Faruk Salmen, S/N, Quadra Especial, Palmares II;
- ETA IV: Avenida A, S/N, Quadra Especial, Tropical.
- ETE Alto Bonito: PA 160, S/N, Morro do Chapéu;
- ETE W Torres: Av. Ana Karina, S/N, Apoena;
- ETE Cidade Jardim: Avenida X, S/N, Área Verde, Nona Etapa, Cidade Jardim;
- ETE Nova Carajás: Rua 90, S/N, Nova Carajás;
- ETE Vale do Sol: Rua Alberto Santis, S/N, Vale do Sol;
- ETE Primavera: Início da Rua 02 com a Rua Belém, S/N, Bairro Primavera; e
- ETE Rua 10: Rua 10, S/N, Bairro União.

Parâmetro 2- Oscilações de utilização dos produtos em virtude de fatores externos.



saaep

Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



De acordo com o setor demandante há oscilações da utilização de produtos para tratamento de água e esgoto, devido a fatores que são imprevisíveis, como fatores climáticos além de outros que ocorrem em decorrência de crimes ambientais, como o desmatamento e garimpo ilegal que afetam significativamente a qualidade da água, demandando assim por quantidades superiores de produtos químicos, conforme se extrai do DFD (fl. 18).

[...]

“ O consumo de produtos químicos no tratamento de água e esgoto é influenciado por diversos fatores que são, em grande parte, imprevisíveis e difíceis de controlar. O clima, por exemplo, tem um impacto direto tanto na água captada quanto no esgoto gerado. A precipitação, em particular, pode alterar a qualidade da água e a quantidade de efluentes a serem tratados. Durante períodos de alta pluviosidade, a água dos mananciais tende a apresentar maior turbidez, demandando mais coagulantes e floculantes no tratamento. No esgoto, chuvas fortes podem aumentar a quantidade de efluentes gerados, exigindo maior uso de produtos para tratar a carga orgânica e microbiológica, principalmente quando há sobrecarga nos sistemas de drenagem e tratamento.

Além disso, as mudanças climáticas têm exacerbado eventos climáticos extremos, como secas e chuvas torrenciais, que afetam diretamente tanto a qualidade da água quanto a quantidade de esgoto. Em períodos de seca, a redução do volume de água nos mananciais pode resultar em concentração de poluentes, aumentando a necessidade de produtos como desinfetantes e floculantes. No tratamento de efluentes, a baixa vazão de água pode dificultar o processo de diluição dos poluentes, exigindo ajustes nas dosagens de produtos químicos para garantir eficiência. Já as chuvas intensas aumentam a carga de poluentes, elevando a necessidade de produtos para a remoção de matéria orgânica e patógenos, tanto na água quanto no esgoto.

Outro fator relevante e igualmente imprevisível são os crimes ambientais que afetam a qualidade da água. Desmatamentos e garimpos ilegais, poluição de corpos hídricos e práticas agrícolas inadequadas podem comprometer a qualidade da água bruta, introduzindo substâncias tóxicas e metais pesados, que exigem o uso de produtos químicos específicos para remoção. Tais incidentes, muitas vezes causados por atividades humanas clandestinas, não podem ser antecipados e representam um risco constante para a qualidade da água, forçando os serviços de tratamento a reagir rapidamente para manter os padrões exigidos por lei.

A carga orgânica e microbiológica também é um fator determinante, cuja variação está relacionada às condições climáticas e às atividades humanas nas bacias hidrográficas. Durante períodos de chuvas fortes, a carga de matéria orgânica proveniente de áreas urbanas e rurais pode aumentar significativamente, elevando

a necessidade de coagulantes e outros produtos. Da mesma forma, a proliferação de microrganismos patogênicos, influenciada por fatores climáticos, pode aumentar inesperadamente, exigindo maior dosagem de desinfetantes para garantir a potabilidade da água e o tratamento adequado do esgoto.”

[...]

Parâmetro 3- Levantamento da média dos quantitativos contratados entre os anos de 2022 a 2024.

LEVANTAMENTO DE CONTRATAÇÕES NO PERÍODO DE 2022 A 2024				
ITEM	2022 (Kg)	2023 (Kg)	2024 (Kg)	MÉDIA (Kg/ano)
Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50%	2.640.000	-	2.215.000	2.427.500
Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro	-	356.250	-	356.250
Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18%	1.371.859	1.581.250	301.000	1.084.703
Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%	67.500	32.500	48.750	49.583
Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65%	15.000	40.000	10.500	21.833
Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%	-	341.000	159.000	250.000
Antiespumante pastoso biodegradável	300	100	500	300
Carbonato de Sódio em Pó	-	13.000	62.000	37.500
Polímero Aniônico Granulado	-	1.000	1.000	1.000
Carvão Ativado Pulverizado	103.000	25.000	48.000	58.667
Peróxido de Hidrogênio 50%	-	-	-	-

Observa-se uma inconsistência nos quantitativos contratados anualmente tendo em vista que alguns produtos químicos são utilizados, em alguns casos, como alternativas de outros, além de fatores climáticos imprevisíveis. Por esse motivo, o setor demandante observou a necessidade de fazer adequações para atender à demanda mais aproximada da realidade atual para os próximos processos licitatórios. Desse modo foram feitas adequações, conforme o parâmetro 4.

Parâmetro 4- Adequação dos quantitativos à realidade da Autarquia e ao planejamento estratégico de médio e longo prazo.

COMPARATIVO ENTRE A MÉDIA ANUAL CONTRATADA E QUANTIDADE ESTIMADA			
ITEM	MÉDIA (Kg/ano)	QUANTIDADES ESTIMADAS (Kg)	VARIÇÃO ENTRE A MÉDIA E A QUANTIDADE ESTIMADA (Kg)
Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50%	2.427.500	2.950.000	+ 522.500
Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro	356.250	267.000	- 89.250
Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18%	1.084.703	1.084.703	-
Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%	49.583	145.000	+ 95.417
Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65%	21.833	40.000	+ 18.167
Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%	250.000	100.000	- 150.000
Antiespumante pastoso biodegradável	300	100	- 200
Carbonato de Sódio em Pó	37.500	13.000	- 24.500
Polímero Aniônico Granulado	1.000	1.000	-
Carvão Ativado Pulverizado	58.667	25.000	- 33.667
Peróxido de Hidrogênio 50	-	1.200	+1.200

Os servidores responsáveis pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda fizeram ajustes no quantitativos de alguns itens para mais e outros para menos conforme se verifica na planilha acima.

Essas alterações se devem pelo fato de que alguns itens são utilizados como alternativas mais eficientes em determinadas situações conforme justificado no DFD (fl. 020):

[...]

“Houve uma redução significativa na previsão de consumo de cinco produtos (Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro, Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%, Antiespumante pastoso biodegradável, Carbonato de Sódio em Pó e Carvão Ativado Pulverizado). Isso se deve ao fato de que os itens em questão são utilizados como alternativas a outros mais eficientes, como o Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro e o Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%, ou são aplicados somente quando necessário, em função da variação das condições da água bruta e dos efluentes gerados.

Assim, mensurou-se uma diminuição no consumo destes itens, buscando otimizar os processos e priorizar a utilização de itens que sejam essenciais, com melhor custo-benefício e maior eficiência. Apesar disso, mesmo que com quantitativo reduzido, esses itens foram mantidos para dar segurança para as atividades da Autarquia, evitando o desabastecimento e a conseqüente paralisação dos sistemas.

Complementarmente, a expectativa de consumo de outros quatro produtos aumentou devido à importância de cada um nas etapas mais críticas do processo de tratamento. O Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50% desempenha um papel fundamental na coagulação, etapa responsável pela remoção de partículas em suspensão e pela melhoria da claridade da água. O aumento projetado de 21% no consumo desse insumo resulta das recentes melhorias implementadas na ETA I, incluindo a ativação da quarta bomba na captação 01, que elevou a produção de aproximadamente 1.200 m³/h para 1.500 m³/h, intensificando a demanda por esse produto químico indispensável.”

[...]

Preço estimado

Para pesquisa de preços estimado para a licitação, os servidores responsáveis seguiram os ditames do Decreto Municipal nº 464/2024, que dispõem sobre os procedimentos para realização de pesquisa de preços para compor os processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras do SAAEP sob a responsabilidade da Servidora Maria Eunice Cardoso de Sousa, Chefe do Setor de Compras e Contratos- Port. 036/2025.

Para coleta de preços foram enviados e-mails para os seguintes:

- SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A (fl. 084);
- GR INDÚSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA (fl. 085);
- CARBO SOLUTION CARVÃO ATIVADO LTDA (fl. 086 a 089);
- PLASTIART COMERCIAL LTDA (fl. 090);
- CALDAS QUIMICAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (fl. 091);
- SUALL NORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (fl. 092);
- FLB COMÉRCIO LTDA (fl. 093 a 102);
- QUIMIL INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A (fl. 103);
- MFC DOS SANTOS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES (fl. 104);
- MAGMA ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA (fl. 107);
- M.A.M MUNIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (fls. 108 a 117);

No entanto apenas as empresas CARBO SOLUTION CARVÃO ATIVADO LTDA (fls. 086 a 089), FLB COMÉRCIO LTDA (fls. 096 a 101), e M.A.M. MUNIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS (fls. 110 a 112) encaminharam propostas comerciais. Para complementar a cesta de preços foi juntada a proposta da empresa UNICENTER ACQUA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA (fls. 120 a 126), que foi utilizada para estimativa de preços na elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP. Além da cotação direta com fornecedores, foi utilizado também a ferramenta de busca automática de cotações denominada FONTE DE PREÇOS.

Com isso a cesta de preços foi apresentada no mapa de apuração de preços (fl. 083) da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA 1			EMPRESA 2			EMPRESA 3			EMPRESA 4			PREÇOS 5 - FONTE DE PREÇOS			VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIA
				V. UNITÁ	%	V. TOTAL	V. UNITÁRI	%	V. TOTAL	V. UNITÁRI	%	V. TOTAL	V. UNIT	%	V. TOTAL	V. UNITÁRI	%	V. TOTAL		
1	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50%	Kg	2.950.000	4,20	10%	R\$ 12.390.000,00	5,10	8%	R\$ 15.045.000,00	4,40	6%	R\$ 12.980.000,00				5,00	6%	R\$ 14.750.000,00	4,68	R\$ 13.806.000,00
	Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro	Kg	267.000	6,50	-5%	R\$ 1.735.500,00	7,10	13%	R\$ 1.895.700,00	6,20	0%	R\$ 1.655.400,00				5,00	19%	R\$ 1.335.000,00	6,20	R\$ 1.655.400,00
3	Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18%	Kg	1.084.703	6,20	-5%	R\$ 6.725.158,60	6,90	15%	R\$ 7.484.450,70	5,50	7%	R\$ 5.965.866,50				4,95	16%	R\$ 5.369.279,85	5,89	R\$ 6.388.900,67
4	Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%	Kg	145.000	38,50	-11%	R\$ 5.582.500,00	41,70	17%	R\$ 6.046.500,00	36,50	-5%	R\$ 5.292.500,00				21,68	37%	R\$ 3.143.600,00	34,60	R\$ 5.017.000,00
5	Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65%	Kg	40.000	40,50	-6%	R\$ 1.620.000,00	42,90	11%	R\$ 1.716.000,00	39,10	-3%	R\$ 1.564.000,00				29,99	21%	R\$ 1.199.600,00	38,12	R\$ 1.524.800,00
6	Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%	Kg	100.000	3,50	7%	R\$ 350.000,00	4,30	13%	R\$ 430.000,00	3,70	1%	R\$ 370.000,00				3,50	7%	R\$ 350.000,00	3,75	R\$ 375.000,00
7	Antiespumante pastoso Compostos biodegradáveis	Kg	100	28,50	-12%	R\$ 2.850,00	26,50	4%	R\$ 2.650,00	27,10	-6%	R\$ 2.710,00				19,90	22%	R\$ 1.990,00	25,50	R\$ 2.550,00
8	Carbonato de Sódio em Pó	Kg	13.000	8,00	-6%	R\$ 104.000,00	7,00	-8%	R\$ 91.000,00	7,50	1%	R\$ 97.500,00				7,70	2%	R\$ 100.100,00	7,55	R\$ 98.150,00
9	Polímero Aniónico Granulado	Kg	1.000	39,50	-22%	R\$ 39.500,00	38,40	16%	R\$ 38.400,00	36,10	-12%	R\$ 36.100,00				15,17	53%	R\$ 15.170,00	32,29	R\$ 32.290,00
10	Carvão Ativado Pulverizado	Kg	25.000			R\$ -	19,20	-10%	R\$ 480.000,00	20,70	2%	R\$ 517.500,00	17,80	16%	R\$ 445.000,00	23,36	10%	R\$ 584.000,00	21,09	R\$ 527.250,00
11	Peroxido de Hidrogênio 50%	Kg	1.200	7,50	-3%	R\$ 9.000,00	9,50	23%	R\$ 11.400,00	9,70	-33%	R\$ 11.640,00				2,40	67%	R\$ 2.880,00	7,28	R\$ 8.736,00
						R\$ 28.558.508,60			R\$ 33.241.100,70			R\$ 28.493.216,50				R\$ 445.000,00		R\$ 26.851.619,85		R\$ 29.436.076,67

EMPRESA 1: FLB COMERCIO / MARANHÃO
EMPRESA 2: UNICENTER ACQUA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - CANA
EMPRESA 3: M.A.M. MUNIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - PARAUAPEBAS
EMPRESA 4: CARBO SOLUTION - PARANÁ
EMPRESA 5: SITE FONTE DE PREÇOS - PESQUISA NACIONAL

Da análise do mapa de apuração de preços, observa-se que foi feita uma análise crítica de forma a se desconsiderar os valores que se apresentam uma diferença de 40% acima ou

abaixo da média dos demais valores, nos termos do art. 8º, §9º, inc. I do Decreto municipal nº 464/2024.

Art. 8º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

[...]

§9º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

I - No que tange as pesquisas de preço, sempre que o valor (isolado) em relação à média dos demais preços, e as propostas confrontadas com valor orçado pela Administração, for superior ou inferior a 40%, estas deverão ser desconsiderados.

[...]

Desse modo, a servidora Maria Eunice de Sousa informa no relatório da pesquisa de preços (fl. 82) que desconsiderou os valores pesquisados na Fonte de Preços referente aos itens 9 (Polímero Aniômico) e 11 (Peróxido de hidrogênio) por apresentarem valores inferiores em mais de 40% em relação à média dos demais valores, nos termos do art. 8º, §9º, inciso I do Decreto Municipal nº 464/2024.

✖ No entanto, ao observar o mapa de apuração de preços (fl. 083), observa-se que, apesar de os valores citados estarem com preços considerados inexequíveis, esses foram incluídos na média final dos itens, resultando no valor de R\$ 32,29 para o item 9 (Polímero Aniômico), sendo correto o valor de R\$ 38,00; e R\$ 7,28 para o item 11 (Peróxido de hidrogênio), sendo correto o valor de R\$ 8,90.

✖ Ainda em relação ao mapa de preços (fl. 83), observa-se que a média do preço do item 10 (carvão ativado) não incluiu o valor de R\$ 17,80 da proposta da empresa CARBO SOLUTION CARVÃO ATIVADO LTDA, resultando em um valor médio de R\$ 21,09, sendo correto o valor de R\$ 20,27.

Parâmetros

De acordo com Relatório de pesquisa de preços elaborado pela servidora Maria Eunice Cardoso de Sousa, Chefe do Setor de Compras e Contratos, para levantamento de preços médios foram utilizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e IV do art. 7º do Decreto Municipal nº 464/2024, a saber:



Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, salvo quando comprovadamente não for possível obter cotações válidas nas demais fontes pesquisadas:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, observando-se o que se segue:

- a) priorizados os preços de compras praticadas na região Sudeste do Pará e/ou Estado do Pará;*
- b) não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, deverá ser devidamente demonstrado nos autos por meio de print da tela de consulta, ampliando-se a pesquisa para os demais Estados e/ou Federal;*
- c) serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;*
- d) a composição do valor unitário deverá ser feita, preferencialmente, por 3 preços oriundos de licitações distintas, na ausência deste, poderão ainda serem utilizados como parâmetro licitação contendo uma ou mais propostas;*
- e) quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet essas referências deverão conter o CNPJ e o endereço eletrônico consultado (com print da tela), sendo vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento.*

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que se apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, observando-se o seguinte:

- a) será considerada justificada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Município de Parauapebas, devendo ser justificada apenas a utilização de referências de preços de fornecedores de outros municípios/ estados;*
- b) quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, que fará constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone e o CNPJ da empresa consultada;*
- c) as referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.*

[...]

Metodologia para obtenção do preço estimado

A metodologia utilizada para obtenção do valor estimado foi a média aritmética dos preços oriundos de cotação direta com fabricantes, fornecedores e do sistema de pesquisa de preços denominado Fonte de Preços, desconsiderando os valores inexequíveis e os valores excessivamente elevados, nos termos do art. 8º, §9º, inciso I do Decreto Municipal nº 464/2024.

Fonte de Custeio

Considerando o fato de que o processo em questão será realizado para o registro de preços, é dispensável a reserva prévia de dotação orçamentária, que será exigida apenas no caso de formalização de contrato, sendo necessário, no entanto, a indicação de dotação orçamentária, que será utilizada em eventuais contratações, conforme os parágrafos 2º e 3º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 217/2024, que regulamenta a licitação para registro de preços no âmbito municipal.

Art. 6º O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

[...]

§2º Não é necessário realizar prévia reserva orçamentária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a formalização da contratação.

§3º O disposto no §2º deste artigo não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.

[...]

Desse modo, consta no processo a indicação de classificação orçamentária assinada pelo servidor Rafael Ferreira da Silva, contador, Mat. 159 (fl. 190).

Classificação Institucional: 2801- SAAEP- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Classificação Funcional: 17.512.4094.2.312 – Manut. e Operação de do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto da Zona Urbana
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.11 – Material Químico
Fontes: 18990000- Outros Recursos Vinculados

RECOMENDAÇÕES

Tendo em vista os possíveis equívocos no cálculo das médias dos valores unitários, recomenda-se que sejam feitas correções apontadas.

No intuito de dar maior robustez à pesquisa de preços médios, deve-se verificar a possibilidade de incluir nas pesquisas, contratos firmados com a administração pública no período de 1 ano anterior a esta pesquisa, nos termos do inciso II do art. 7º do Decreto nº 464/2024.

Importante salientar que não cabe a este setor de controle interno fazer análise de legalidade do ato, devendo tal análise ser feita pela assessoria jurídica do SAAEP. Além disso o setor de controle interno não adentra no mérito de conveniência e oportunidade que cabe à autoridade competente avaliar sobre esse aspecto juntamente com os setores técnicos do SAAEP.

2. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a manifestação consultiva deste Controle Interno, não vislumbra óbice ao devido prosseguimento dos tramites legais, desde que observadas as recomendações exaradas nesta análise, devendo o mesmo retornar a este setor após a devida homologação e adjudicação do certame para a devida emissão de Parecer Técnico, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará.

Ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos. Por oportuno propõe-se o retorno dos autos ao setor de Licitações, para conhecimento e prosseguimento dos feitos.

Parauapebas/PA, 31 de março de 2025.

Marcelo Miranda dos Santos
Marcelo Miranda dos Santos

Agente de Controle Interno
Port. nº 022/2025

Adaildo Pires Madeira
Adaildo Pires Madeira

Coord. Do Sistema de Controle Interno
Portaria. nº 322/2025.